



# 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro

Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 788.122 de 28/06/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **23 (vinte e três) páginas**, foi apresentado em 21/06/2023, protocolado sob nº 923.473, tendo sido registrado sob nº **788.122** no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Denominação**

**ASSOCIACAO ENERGIZANDO VIDAS**  
**CNPJ nº 51.212.438/0001-74**

**Natureza:**

ESTATUTO

São Paulo, 28 de junho de 2023

Danilo Monteiro de Campos  
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 233,60	R\$ 66,55	R\$ 45,48	R\$ 12,32	R\$ 15,96
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,25	R\$ 4,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,05



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
[servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro)  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00210817151313433



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1131834PJAA000044380FC23H

ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS  
ENTIDADE FILANTRÓPICA DE APOIO AO REGATE DA DIGNIDADE HUMANA



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA  
ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS

Aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2022, às dezenove horas, na Av. Salim Antônio Curiati, 136, sala 3 - Jurubatuba, São Paulo - SP, 04690-050 reuniram-se na qualidade de fundadores os srs (a):

**RONILDO DE ALMEIDA CAMPOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 56.895.644-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº002.639.686-69, residente e domiciliado à Rua Cambuci do Vale, 597 – Apto. 193 B – Cidade Dutra – CEP 04805-110 – São Paulo/SP.

**REGINA ALCALA BERNARDES CAMPOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.479.415-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº201.231.518-64, residente e domiciliada à Rua Cambuci do Vale, 597 – Apto. 193 B – Cidade Dutra – CEP 04805-110 – São Paulo/SP.

**GABRIELLY ALCALÁ CAMPOS**, brasileira, solteira, estagiária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 53.287.187-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 532.169.858-90, residente e domiciliada à Rua Cambuci do Vale, 597 – Apto. 193 B – Cidade Dutra – CEP 04805-110 – São Paulo/SP.

**LARISSA ALCALA CAMPOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 53.287.195-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 549.553.308-94, residente e domiciliada à Rua Cambuci do Vale, 597 – Apto. 193 B – Cidade Dutra – CEP 04805-110 – São Paulo/SP.

**LUIZA ESTEFANY CAMPOS SOBREIRA**, brasileira, solteira, estagiária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº MG 19.802.131 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.172.136-09, residente e domiciliada à Avenida Valdemar Ferreira, 168, apto. 82 – Butantã – CEP 05501-000 – São Paulo/SP.

**JENIVALDO JOSE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.298.641-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.867.128-03, residente e domiciliado à Rua Dr. Carlos Infanti Marques, 550, Jd. São Bernardo, São Paulo/SP, CEP: 04844-500.

Tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, de caráter sócio cultural, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário.

*luisa c. 1  
gabrielly lacrusa A.*

ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS  
ENTIDADE FILANTRÓPICA DE APOIO AO REGATE DA DIGNIDADE HUMANA

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.  
MICROFILME N° 788122 /2023

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. **RONILDO DE ALMEIDA CAMPOS**, que escolheu a mim **LARISSA ALCALA CAMPOS** para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar às aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à Iniciativa Privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da associação, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: A entidade terá a denominação de **ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS** com sede na Av. Salim Antônio Curiati, 136, sala 3 - Jurubatuba, São Paulo - SP, 04690-050.

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do Estatuto Social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato continuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da administração composto, na forma do artigo 22 do Estatuto Social, do **Conselho instituidor** e do **Conselho Fiscal**, apresentando à assembleia os candidatos submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a administração da **ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS** composta da seguinte forma:

PRESIDENTE:	<b>RONILDO DE ALMEIDA CAMPOS</b>
SECRETÁRIO:	<b>LARISSA ALCALA CAMPOS</b>
TESOUREIRA:	<b>REGINA ALCALA BERNARDES CAMPOS</b>
CONSELHEIRA:	<b>GABRIELLY ALCALA CAMPOS</b>
CONSELHEIRA:	<b>LUIZA ESTEFANY CAMPOS SOBREIRA</b>
CONSELHEIRO:	<b>JENIVALDO JOSE SOUZA</b>

Aprovados unanimemente os presentes conforme o artigo 17 do Estatuto Social, segue termo de posse dos diretores:

**Presidente:** RONILDO DE ALMEIDA CAMPOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 56.895.644-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.639.686-69, residente e domiciliado à Rua Cambuci do Vale, 597 – Apto. 193 B – Cidade Dutra – CEP 04805-110 – São Paulo/SP.

**Secretária:** LARISSA ALCALA CAMPOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 53.287.195-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº

Juní C. 2  
gabrielly saissa A

549.553.308-94, residente e domiciliada à Rua Cambuci do Vale, 597 – Apto. 193 B – Cidade Dutra – CEP 04805-110 – São Paulo/SP.

**Tesoureira:** REGINA ALCALA BERNARDES CAMPOS, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.479.415-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 201.231.518-64, residente e domiciliada à Rua Cambuci do Vale, 597 – Apto. 193 B – Cidade Dutra – CEP 04805-110 – São Paulo/SP.

**Conselheira:** GABRIELLY ALCALA CAMPOS, brasileira, solteira, estagiária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 53.287.187-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 532.169.858-90, residente e domiciliada à Rua Cambuci do Vale, 597 – Apto. 193 B – Cidade Dutra – CEP 04805-110 – São Paulo/SP.

**Conselheira:** LUIZA ESTEFANY CAMPOS SOBREIRA, brasileira, solteira, estagiária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº MG 19.802.131 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.172.136-09, residente e domiciliada à Avenida Valdemar Ferreira, 168, apto. 82 – Butantã – CEP 05501-000 – São Paulo/SP.

**Conselheiro:** JENIVALDO JOSE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.298.641-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.867.128-03, residente e domiciliado à Rua Dr. Carlos Infant Marques, 550, Jd. São Bernardo, São Paulo/SP, CEP: 04844-500.

O Sr. Presidente, em ato contínuo, e tendo em vista a formação do Conselho Instituidor e ainda o determinado no artigo 25º do Estatuto Social que determina a competência do Conselho Instituidor a formação da Secretaria Executiva e conforme o parágrafo único do mesmo artigo, resta formada a primeira gestão da Secretaria Executiva composta pelos associados instituidores (artigo 10º, I do Estatuto) com mandato de **20/07/2022** a, excepcionalmente, até **31/12/2025**, adequando-se assim aos dispositivos do Estatuto Social. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

São Paulo, 20 de julho de 2022

Ronildo Almeida Campos

RONILDO DE ALMEIDA CAMPOS

Presidente



Júrgel 3  
Gabrielly 2022 A

ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS  
ENTIDADE FILANTRÓPICA DE APOIO AO REGATE DA DIGNIDADE HUMANA

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.  
MICROFILME Nº 788122  
/2023

Larissa Alcalá Campos

**LARISSA ALCALA CAMPOS**

Secretária Geral

**DEMAIS ELEITOS:**

Regina Alcalá Bernardes Campos

Tesoureira

Gabrielly Alcalá Campos

Conselheira

Luiza Estefany Campos Sobreira

**LUIZA ESTEFANY CAMPOS SOBREIRA**

Conselheira

Jenivaldo Jose Souza

Conselheiro

Angelson Ferreira Middleton Quezada

Advogado

OAB/SP 164.821

4  
Larissa A  
Gabrielly Larissa A

ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS  
ENTIDADE FILANTRÓPICA DE APOIO AO REGATE DA DIGNIDADE HUMANA

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.  
MICROFILME N° 788122 /2023

ASSOCIADOS FUNDADORES:

Ronildo Almeida Campos  
RONILDO DE ALMEIDA CAMPOS

REGINA ALCALA BERNARDES CAMPOS

GABRIELLY ALCALA CAMPOS

LARISSA ALCALA CAMPOS

LUIZA ESTEFANY CAMPOS SOBREIRA

JENIVALDO JOSE SOUZA

5  
Luisa  
Gabrielly  
Lariissa

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS

## CAPÍTULO 1

### Da denominação, da sede, princípios e finalidades

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS constituída em **20 de julho de 2022** é uma associação civil de direito privado, de caráter sociocultural, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede atual na Av. Salim Antônio Curiati, 136, sala 3 - Jurubatuba, São Paulo - SP, 04690-050.

**Artigo 2º** - A ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS terá por finalidade: estimular, difundir, promover e apoiar:

- I. A defesa e garantia à vida, à liberdade, ao respeito, aos direitos sociais e coletivos e à dignidade da pessoa humana;
- II. Os estudos e pesquisas, o desenvolvimento de tecnologias alternativas não poluentes e ambientalmente sustentáveis que possibilitem ou minimizem os desequilíbrios sócio-econômicos-ambientais, de todas as regiões do país;
- III. A assistência e o desenvolvimento sustentável econômico e social;
- IV. A experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito com propósito de geração de emprego e renda;
- V. A ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e os valores universais;
- VI. A produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos no intuito de geração de renda, podendo para tanto, apresentar e realizar projetos, firmar convênios com empresas, sociedades com e sem fins lucrativos, governos, órgãos públicos e autarquias, estabelecer parcerias, contratar técnicos, pessoas, aceitar voluntários e desenvolver suas atividades em território brasileiro e no exterior, e tudo o mais fazer para o aperfeiçoamento e o cumprimento da legislação e consecução destes objetivos;
- VII. Receber créditos, doações e demais apoios financeiros ou econômicos para a consecução de seus objetivos;
- VIII. Editar veículos culturais, como revistas, jornais, livros, entre outros, cujo teor se encaixe com os objetivos da entidade;
- IX. Realizar, gerir e apoiar projetos e ações ligados à garantia do direito à liberdade, respeito e à dignidade da pessoa humana;

*lúcia C. ganilly*  
1

- X. Atuar como criadora, gestora e mantenedora de outras entidades e instituições;
- XI. Realizar cursos, palestras, workshops e demais atividades educativas para transmissão de conhecimentos específicos nas áreas correlatas aos objetivos da entidade;
- XII. Atuar na implantação e gestão do ensino, profissionalização e, ou, proteção do trabalho incluindo áreas afins;
- XIII. Atuar na Assessoria e Consultoria de assuntos correlacionados aos objetivos da entidade.

**Artigo 3º** - A ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS não distribuirá lucros ou dividendos a qualquer título ou sob qualquer pretexto entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, podendo obviamente instituir remuneração na forma estipulada no artigo 27 deste Estatuto. Os excedentes operacionais ou financeiros brutos ou líquidos, as bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidas mediante o exercício de suas atividades, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais em território brasileiro ou no exterior.

**Artigo 4º** - A ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sendo isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica e nacionalidade, em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

**Artigo 5º** - Para cumprir as suas finalidades, A ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS se dedicará às suas atividades por execução direta de projetos, programas, planos de ações e prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Artigo 6º** - A ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS se organizará em Conselhos Capitulares para a consecução de seus projetos, os quais se regerão pelas disposições deste Estatuto e que congregarão associados em suas respectivas Regiões Administrativas de origem.

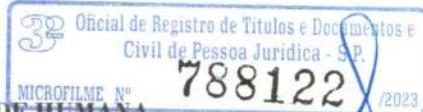
**Artigo 7º** - A ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

## Capítulo II Das Receitas

**Artigo 8º** - A ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS será remunerado pelas contribuições dos seus associados e poderá aceitar auxílios, contribuições e doações financeiras

2 gabriely  
Luisa 2

**ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS**  
**ENTIDADE FILANTRÓPICA DE APOIO AO REGATE DA DIGNIDADE HUMANA**



oriundas de pessoas físicas e jurídicas, sempre que examinadas e aprovadas pelo Conselho Instituidor, bem como firmar convênios no Brasil ou exterior, com organismos ou entidades públicas ou privadas, com o objetivo de obter fundos financeiros para a realização de seus projetos, exceto os vinculados à educação e saúde, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

**Parágrafo Único** - Os serviços de saúde vinculados aos projetos a que A ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS se dedicar serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos financeiros próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalência financeira.

**Artigo 9º** - Constituem também receitas da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS:

- I. A remuneração pelo uso de marca ou expressão ou sinal de propaganda;
- II. Os rendimentos provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de que A ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS seja titular;
- III. Outros rendimentos próprios da sua atividade ou dos seus bens;
- IV. Contribuições em dinheiro de colaboradores;
- V. Remuneração por serviços prestados referentes a contratos ou convênios com órgãos públicos, empresas, entidades civis ou outras pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras;
- VI. Contribuições, doações, auxílios e subvenções;
- VII. Contribuições eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
- VIII. A comercialização de produtos e serviços artísticos e artesanais, oriundos dos seus projetos de geração de renda, economia solidária e reciclagem, bem como dos seus associados e de sua linha de produtos institucionais, visando à autossustentabilidade da instituição e a obtenção de renda para aplicação em seus projetos de capacitação, inclusão social e combate à pobreza.

### **Capítulo III** **Dos associados**

**Artigo 10** - A ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS será constituído por número ilimitado de associados, dispostos a seguir os propósitos estatutários, distribuídos nas seguintes categorias: associado-instituidor, associado-fundador, associado-efetivo, associado-benemerito, associado-contribuinte e associado-beneficiado.

- I. **Associado Instituidor:** São as pessoas físicas idealizadoras da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS, nominadas a seguir: RONILDO DE ALMEIDA CAMPOS,

*lúcia 3 gabilly*

**ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS**  
**ENTIDADE FILANTRÓPICA DE APOIO AO REGATE DA DIGNIDADE HUMANA**

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.  
MICROFILME Nº 788122 /2023

REGINA ALCALA BERNARDES CAMPOS e LARISSA ALCALA CAMPOS que participaram da Assembleia Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS e assinaram a Ata da Fundação. Tem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

- II. **Associado Fundador:** É pessoa física que participou da Assembleia Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS e assinou a Ata da Fundação. Tem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- III. **Associado Efetivo:** É pessoa física disposta a colaborar com os objetivos da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS. É qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS e aprovado pela Assembleia Geral. Tem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- IV. **Associado Benemérito:** É pessoa física ou jurídica que, pela prestação de relevantes serviços às causas da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS, fizerem jus a este título a critério do Conselho Instituidor e ratificada pela Assembleia Geral. Não tem direito a votar e ser votado em quaisquer dos níveis ou instâncias;
- V. **Associado Contribuinte:** É pessoa física ou jurídica, que identificada com os objetivos da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS, que nele solicitou seu ingresso. Paga as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pela Diretoria Executiva e ratificados pela Assembleia Geral. Não tem direito a votar e ser votado em qualquer dos níveis ou instâncias;
- VI. **Associado Beneficiado:** É o que recebe gratuitamente os benefícios alcançados pela ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS a partir de contribuições obtidas junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados, segundo critérios determinados pela Diretoria Executiva e ratificados pela Assembleia Geral. Não tem direito a votar e ser votado em qualquer dos níveis ou instâncias.

**Artigo 11** - Poderão associar-se a ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS pessoas jurídicas, organizações não governamentais, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá solicitar sua inscrição na Secretaria Geral da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS, que a submeterá ao Conselho Instituidor e, uma vez aprovado, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria social à qual pertence, devendo o interessado no ato da solicitação:

- I. Sendo Pessoa Jurídica, apresentar o Cartão do CNPJ;

Luzia L. 4  
gabrielly

ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS  
ENTIDADE FILANTRÓPICA DE APOIO AO REGATE DA DIGNIDADE HUMANA

- II. Sendo Pessoa física, apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- III. Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;
- IV. Não estar incorrido em quaisquer crimes previstos no Código Penal Brasileiro.

**Artigo 12** - São direitos dos associados:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- II. Apresentar ao Conselho Instituidor por escrito, sugestões e propostas de interesse social;
- III. Solicitar ao Conselho Instituidor reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com este Estatuto;
- IV. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- V. Ter acesso às atividades e dependências da sede da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- VI. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como associado efetivo;
- VII. Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos associados com direito a voto;
- VIII. Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria Geral da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS.

**Artigo 13** - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria;
- III. Prestigiar e defender A ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS e seus objetivos, dedicando-se ao seu engrandecimento;
- IV. Não faltar às Assembleias Gerais;
- V. Satisfazer o pagamento das mensalidades ou anuidades e os compromissos que contraiu com A ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- VI. Participar de todas as atividades sociais e culturais promovidas pela ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e povos;
- VII. Observar na sede da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS ou onde ela se faça representar, as normas de boa educação e disciplina, respeitando os dispositivos estatutários e Regimento Interno.

**Artigo 14** - A perda da qualidade de associado poderá ser determinada pelo Conselho Instituidor, sendo admissível somente se houver justa causa, assim reconhecida em

5  
Luis  
genelly

**ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS**  
**ENTIDADE FILANTRÓPICA DE APOIO AO REGATE DA DIGNIDADE HUMANA**

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.  
NUCLEO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
788122 /2023

procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto Social;
- II. Difamação da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral e Conselho Instituidor;
- IV. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- V. Ocorrência em quaisquer crimes previstos no Código Penal Brasileiro.

**Parágrafo 1º** - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo 2º** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho Instituidor, por maioria simples de votos dos conselheiros presentes;

**Parágrafo 3º** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído ao Conselho Instituidor, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a decisão;

**Parágrafo 4º** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**Artigo 15** - As penas serão aplicadas pelo Conselho Instituidor e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

**Artigo 16** - Os associados, quando não investidos da condição de membros dos Conselhos Instituidor e Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais e financeiros da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS.

**Capítulo IV**  
**Da assembleia geral**

Júlio C.  
6  
gomes

**ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS**  
**ENTIDADE FILANTRÓPICA DE APOIO AO REGATE DA DIGNIDADE HUMANA**



**Artigo 17** - Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS e será constituída pelos associados fundadores e associados efetivos com direito a voto, conforme previsto no Artigo 10 deste Estatuto.

**Artigo 18** - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, e será convocada pelo Presidente do Conselho Instituidor ou por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto, na forma do artigo 60 do Código Civil, mediante edital fixado na sede social da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS, publicado na impressa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e nome de quem a convocou.

**Artigo 19** - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente do Conselho Instituidor convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento na secretaria da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS. Se o Presidente do Conselho Instituidor não convocar a assembleia, os associados que deliberaram por sua realização, farão a convocação.

**Artigo 20** - A Assembleia Geral Ordinária se realizará na primeira quinzena de Janeiro de cada ano para apreciar o relatório anual do Conselho Instituidor, discutir e homologar as contas da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS, analisar o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e aprovar a proposta de programação anual e a cada quatro anos, para eleger os membros do Conselho Fiscal e os membros do Conselho Instituidor, e este último deverá no mesmo ato eleger os membros da Secretaria Executiva (Artigo 25).

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral Ordinária se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com 1/3 de associados com direito a voto, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste Estatuto.

**Artigo 21** - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros do Conselho Instituidor e Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas deste Estatuto, na forma do Art. 53;
- III. Decidir sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO, nos termos do Art. 54;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permitir bens patrimoniais conforme parecer do Conselho Instituidor;
- V. Deliberar sobre a aquisição ou venda de bens imóveis ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS conforme parecer do Conselho Instituidor;
- VI. Aprovar o Regimento Interno;
- VII. Deliberar sobre os projetos e as linhas de ação da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;

Juiz C. 7  
Q.  
gabrielly

- VIII. Aprovar a admissão de novos associados efetivos;
- IX. Deliberar sobre a exclusão de associados;
- X. Destituir os administradores (artigo 59, I do Código Civil);
- XI. Estabelecer o valor das mensalidades ou anuidades dos associados;
- XII. Deliberar sobre os relatórios de atividades, balanço e demais contas da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS apresentadas pelo Conselho Instituidor.

## Capítulo V Da administração

**Artigo 22** - A ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Instituidor;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Secretaria Executiva.

**Artigo 23** - Não poderão ser eleitos como membros dos Conselhos Instituidor e Fiscal da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS, os associados que exerçam funções e cargos públicos eletivos.

**Artigo 24** - O Conselho Instituidor é o órgão dirigente da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS. É composto de 3 (três) membros associados instituidores e 3 (três) membros com direito a voto, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária conforme Artigo 20.

**Parágrafo 1º** - Os (três) associados instituidores (Artigo 10, I) são membros permanentes do Conselho Instituidor e somente serão substituídos em suas funções por renúncia pessoal, falecimento ou impedimento legal.

**Parágrafo 2º** - Os 3 (três) associados membros não permanentes poderão ser reeleitos por decisão e escolha da Assembleia Geral Ordinária conforme Artigo 21.

**Artigo 25** - O Conselho Instituidor elegerá os membros associados com direito a voto para formarem a **Secretaria Executiva** que responderá pela Gerência Administrativa, legal e financeira da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS em juízo ou fora dele e será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Adjunto, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro. O mandato será de 4 (quatro) anos, se iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro, sendo autorizado mais de uma reeleição consecutiva.

**Parágrafo Único** - Serão membros permanentes na Secretaria Executiva os 3 (três) associados instituidores (Artigo 10º, I) RONILDO DE ALMEIDA CAMPOS, REGINA ALCALA

lúcia e 8  
gabrielly

**ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS**  
**ENTIDADE FILANTRÓPICA DE APOIO AO REGATE DA DIGNIDADE HUMANA**

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.  
788122 /2023

BERNARDES CAMPOS e LARISSA ALCALA CAMPOS, que participaram da Assembleia Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS.

**Artigo 26** - Compete ao Conselho Instituidor:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- II. Executar a programação anual de atividades da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o orçamento e o relatório anual da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembleia Geral;
- VI. Aprovar a criação ou extinção de programas, projetos e gestões de interesse da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- VII. Definir cargos, funções, atribuições e responsabilidades conforme o Regulamento da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- VIII. Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- IX. Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alienação de imóveis e patrimônio;
- X. Formular e implementar a política de comunicação e informação da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembleia Geral;
- XI. Coordenar as atividades de captação de recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- XII. Coordenar e elaborar projetos de interesse da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- XIII. Aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- XIV. Formar a Secretaria Executiva nos termos do artigo 25.

**Artigo 27** - A ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para as pessoas que lhes prestam serviços específicos, respeitando, em ambos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Parágrafo Único** - As remunerações das pessoas que prestarem serviços específicos a ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS deverão ser aprovadas pelo Conselho Instituidor.

*Luzia L. 9  
gabrielly*

**Artigo 28** - A ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios financeiros e vantagens pessoais, em decorrência de participações nos processos decisórios e execução de projetos.

**Artigo 29** - O Conselho Instituidor se reunirá a cada 3 (três) meses ou sempre que necessário mediante convocação da maioria de seus membros.

**Artigo 30** - As decisões do Conselho Instituidor deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Artigo 31** - A Secretaria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês para:

- I. Coordenar as atividades de captação de recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- II. Coordenar e elaborar projetos de interesse da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- III. Aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS.

**Artigo 32** - Compete ao Presidente:

- I. Representar A ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes, constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário aos interesses da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- II. Organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços e terceiros;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- IV. Presidir as Assembleias Gerais;
- V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VI. Juntamente com o primeiro tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- VII. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária.

**Artigo 33** - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância ou renúncia, até o seu término;

*lucia* 10  
*gabrielle*

**ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS**  
**ENTIDADE FILANTRÓPICA DE APOIO AO REGATE DA DIGNIDADE HUMANA**

- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV. Coordenar a execução das atividades institucionais, programas, atividades gerais da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS.

**Artigo 34 - Compete ao Secretário Geral:**

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- III. Coordenar as atividades da sede social, do quadro de associados e responder pela gerência administrativa da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- IV. Elaborar a política geral de cargos e salários da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- V. Elaborar o Regimento Interno para aprovação pela Assembleia Geral;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Artigo 35 - Compete ao Secretário Adjunto:**

- I. Substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato do Secretário Geral, em caso de vacância ou renúncia, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário Geral.

**Artigo 36 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- II. Manter, em estabelecimentos de crédito ou bancários, juntamente com o presidente, os valores da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS, podendo aplicá-los, ouvido o Conselho Instituidor;
- III. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- IV. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos a A ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

*José C. R. 11  
Garcia*

**ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS**  
**ENTIDADE FILANTRÓPICA DE APOIO AO REGATE DA DIGNIDADE HUMANA**

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil da Pessoa Jurídica - S.P.  
MICROFILME Nº 788122  
2023

- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS, incluindo os relatórios mensais, balancetes semestrais e balanços anuais de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

**Artigo 37** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância ou renúncia, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Artigo 38** - O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e um suplente, serão eleitos juntamente com os 3 (três) membros não permanentes do Conselho Instituidor na mesma Assembleia Geral Ordinária, com mandato de quatro anos.

**Artigo 39** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano no mês de Janeiro para examinar os balanços e relatórios de desempenho financeiro da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

**Artigo 40** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Artigo 41** - Em caso de renúncia ou vacância de qualquer membro do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente até o regular final do mandato para o qual o membro foi eleito.

**Artigo 42** - A perda da qualidade de membro do Conselho Instituidor ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

*Ricardo L.  
gutelly*  
12

ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS  
ENTIDADE FILANTRÓPICA DE APOIO AO REGATE DA DIGNIDADE HUMANA

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS;
- V. Conduta duvidosa;
- VI. Ocorrência em crime previsto no Código Penal Brasileiro.

**Parágrafo 1º** - Definida a justa causa, o Conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Secretaria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

**Parágrafo 2º** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados com direito a voto, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, onde será garantido o amplo direito de defesa.

**Artigo 43** - Havendo pedido de renúncia de qualquer membro do Conselho Instituidor ou do Conselho Fiscal, este se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria Geral da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 44** - Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho Instituidor e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Secretaria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

**Capítulo VI**  
**Do patrimônio**

**Artigo 45** - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos de dívidas públicas.

**Artigo 46** - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados para que sobre eles sejam auferidas receitas financeiras, mediante prévia autorização do Conselho Instituidor,

*Luzia* 13  
*gavilley*

ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS  
ENTIDADE FILANTRÓPICA DE APOIO AO REGATE DA DIGNIDADE HUMANA

devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades operacionais, princípios e finalidades da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS ou no aumento de seu patrimônio social.

**Artigo 47** - O material permanente e acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos através de convênios, doações, projetos ou similares, são bens permanentes da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS e inalienáveis, salvo autorização expressa por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

**Artigo 48** - Os associados-instituidores decidem nesta data, realizar uma doação a A ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente nacional, que deverá ser integralizada ao patrimônio líquido da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS no prazo de um ano, a partir da data do registro público da Ata de sua instituição.

**Artigo 49** - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Artigo 50** - Na hipótese da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Capítulo VII**  
**Da prestação de contas**

**Artigo 51** - O ano fiscal da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 52** - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade por qualquer meio no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

*Bruno C. D.  
14  
genuinely*

**ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS**  
**ENTIDADE FILANTRÓPICA DE APOIO AO REGATE DA DIGNIDADE HUMANA**

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.  
MICROFILME Nº 788122  
2023

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parcerias, conforme previsto na legislação;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Capítulo VIII**  
**Das disposições gerais**

**Artigo 53** - O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão dos associados com direito a voto, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, conforme os termos dos artigos 59, II e parágrafo único e artigo 67 do Código Civil.

**Artigo 54** - A ASSOCIAÇÃO ENERGIZANDO VIDAS será dissolvida quando da impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, carência de seus recursos financeiros e humanos, por decisão dos associados com direito a voto, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto.

**Artigo 55** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Instituidor e referendados pela Assembleia Geral Extraordinária.

As normas consolidadas neste Estatuto foram aprovadas pela Assembleia Geral reunida em 01 de janeiro do ano de 2023.

Ronildo Almeida Campos

Ronildo de Almeida Campos  
Presidente

Angelson Ferreira Middleton Quezada  
Advogado  
OAB/SP 164.821



J. J.  
J. J.  
J. J.  
J. J.  
J. J.



## CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PAULO - CDT

Presidente: Paula da Silva Pereira Zaccaron

RUA XV DE NOVEMBRO, 251 - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP

Tel.: (11) 3248-1000 - Email: - Site: www.cdtsp.com.br

Remessa: 2.833.136 de 21/06/2023

**BUSCA DE PESSOAS JURIDICAS PARA OS 10 CARTORIOS****Solicitante:** RONILDO DE ALMIEDA CAMPOS**Nome Solicitado:** ASSOCIACAO ENERGIZANDO VIDAS**Obs CDT:** Cliente não forneceu dados diferentes do apresentante para emissão de NF.**Cartório****Talão****Situação****Pesquisado Por**

Pesquisa realizada até: 22/06/2023 às 09:37:30.

01º RTD 21.171.514

 Consta Não Consta

Andreia Maria da Silva

Pesquisa realizada até: 22/06/2023 às 16:59:55.

02º RTD 21.171.515

 Consta Não Consta

Jeimes Alves Miranda

Pesquisa realizada até: 22/06/2023 às 08:42:25.

03º RTD 21.171.516

 Consta Não Consta

Marcelo Nearisoli

Pesquisa realizada até: 22/06/2023 às 14:59:25.

04º RTD 21.171.517

 Consta Não Consta

Viviane Giseli Copasio Goncalves

Pesquisa realizada até: 21/06/2023 às 16:55:11.

05º RTD 21.171.518

 Consta Não Consta

Monic Akemi Carmona

Pesquisa realizada até: 23/06/2023 às 09:52:20.

06º RTD 21.171.519

 Consta Não Consta

Tiaoo Almeida de Lima

Pesquisa realizada até: 22/06/2023 às 12:07:49.

07º RTD 21.171.520

 Consta Não Consta

Thais Almeida de Lima Carneiro

Pesquisa realizada até: 22/06/2023 às 10:14:18.

08º RTD 21.171.521

 Consta Não Consta

Diego Anhelo Notarnicola

Pesquisa realizada até: 22/06/2023 às 12:48:32.

09º RTD 21.171.522

 Consta Não Consta

Tiffany de Lima Moreira Santana

Pesquisa realizada até: 22/06/2023 às 09:48:14.

10º RTD 21.171.523

 Consta Não Consta

NICIUS AUGUSTO PIRES DE ARRUDA

EMOLUMENTOS

ESTADO

SEFAZ

REG. CIVIL

TRIBUNAL

M. PÚBLICO

ISS

TOTAL

R\$ 21,80

R\$ 6,30

R\$ 4,20

R\$ 1,10

R\$ 1,50

R\$ 1,00

R\$ 0,40

R\$ 36,30

Página 1 de 1



Entregue por: \_\_\_\_\_

Emitida em: terça-feira, 27 de junho de 2023 às 16:28:07hs.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2330592270

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
**ASSOCIACAO ENERGIZANDO VIDAS**

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
\*\*\*\*\*

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**101 Inscricao de primeiro estabelecimento  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: SP36018743 - 00000263968669

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>RONILDO DE ALMEIDA CAMPOS</b>	CPF <b>002.639.686-69</b>
LOCAL	DATA <b>21/06/2023</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: **002.639.686-69**

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

[Imprimir](#)